



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº1.445, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 1.425/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 1º-A na Lei Municipal de Nº 1.425/2024 o qual terá a seguinte redação:

“1º-A- Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições as seguintes entidades, conforme a seguinte designação:

“

ENTIDADE	VALOR
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro-CIS SM	R\$ 96.000,00
Associação Caminho da Santidade	R\$ 4.554,00
TOTAL	R\$ 2.784.054,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposição da Lei municipal de nº 1.425/2024.

Itamogi, 17 de março de 2025.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal

“CERTIDÃO”

CERTIFICO que a Lei nº 1.445/2025

e 17 / 03 / 25 foi publicada através de afixação o mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 17 / 03 / 25 à 26 / 03 / 25.

Itamogi, MG, 17 de março de 2025

Fátima Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat. 136138

Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

Barreto, 392 – Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – CEP: 37973-000 – Itamogi/MG
E-mail: gabinete@itamogi.mg.gov.br